ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.818, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Cria mais um cargo de Assistente Social e mais um cargo de Psicólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Complementar nº 2.636/90.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado mais 1 (um) cargo de Assistente Social e mais 1 (um) cargo de Psicólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pelo art. 3º da Lei Complementar nº 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"